

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER Nº 50/2023

OBJETO: Projeto de Lei Ordinária nº 69/2023, de 15 de maio de 2023, que “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), junto ao orçamento municipal de 2023, recursos próprios, destinados ao serviço municipal de monitoramento urbano por câmeras, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Ambiente e Mobilidade Urbana e dá outras providências.”

AUTORIA: Prefeito Edson Teixeira Filho.

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Poder Executivo, que objetiva autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2023, até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), recursos próprios, destinados ao serviço municipal de monitoramento urbano por câmeras, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Ambiente e Mobilidade Urbana.

Vem a esta comissão, para parecer, o projeto em epígrafe, com base no artigo 42 do Regimento Interno da Casa, que relata:

“Art. 42. Compete a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, manifestar-se dentre outros, sobre os seguintes assuntos:

I - plano plurianual de investimentos;

II -diretrizes orçamentárias;

III -orçamento anual;

IV - crédito adicional;

V - contas públicas;

VI - prestação de Contas;

VII - planos e programas municipais;

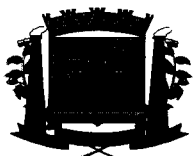
VIII - acompanhamento dos custos das obras e serviços;

IX - fiscalização de investimentos

X - tributos em geral;

XI - repercussão financeira das proposições;

XII - matérias relativas a fiscalização no controle dos atos da administração pública municipal, bem como o



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

acompanhamento e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das unidades administrativas da Prefeitura e da Administração indireta;

XIII -patrimônio público municipal;

XIV - alienação de bens públicos;

XV - patrimônio histórico, artístico, cultural e natural;

XVI - realizar relatório inicial do julgamento de contas do Prefeito”.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Federal nº 4.320, de 1964, que versa sobre normas gerais de direito financeiro, estabelece que os créditos especiais se destinam a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica. Dispõe, ainda, a referida norma em seu art. 42, que os créditos serão autorizados por lei e abertos por decreto. Além disso, o art. 40 e 41 II da referida lei dizem:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

(...)

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

(...)

A Constituição da República estabelece, em seu art. 167, inciso V, que é vedada a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes:

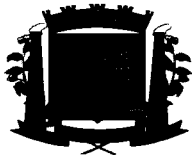
Art. 167. São vedados:

(...)

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

(...)

Segundo consta no Termo para Solicitação de Crédito Adicional (TCA), o objetivo é o custeio de pessoas físicas contratadas para operar câmeras de monitoramento do Programa Olho



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Vivo, continuidade do Programa de Segurança e Proteção Pública para os Ubaenses.

Importante destacar que no art. 2º é dito que “o crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de anulações parciais de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo se especifica:

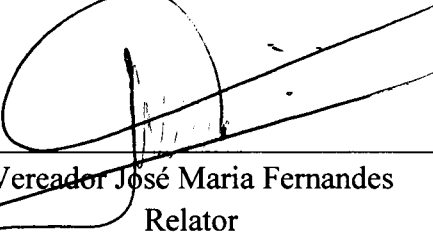
02 11 05 06 122 0005 2.026 3390.39 F-2499 DR: 1500 460.000,00

02 11 05 06 122 0005 2.026 4490.52 F-2501 DR: 1500 40.000,00

III – CONCLUSÃO

Pelas razões expostas, opino pela aprovação do Projeto de Lei nº 69/2023.

Ubá, 19 de junho de 2023.

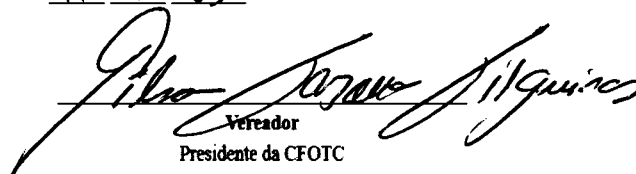

Vereador José Maria Fernandes
Relator

MANIFESTAÇÃO DO(A) RELATOR(A):

☒ Aprovado ☐ Rejeitado

Por: Todos

Em: 19.06.23


Vereador
Presidente da CFOTC